



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 1/2026

07 de janeiro de 2026

Processo nº 23117.082449/2025-32

EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 01/2026 DE OFERTAS DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFU NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026 PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU - EDIÇÃO 2026

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, considerando o disposto no Edital Nº 29, de 22 de dezembro de 2025 - Sistema de Seleção Unificada – SiSU - Processo Seletivo – Edição de 2026, na Lei no 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e alterada pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; na Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, que altera a Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012; na Lei 13.409/2016; na Portaria Normativa do MEC Nº 21 de 05 de novembro de 2012, torna públicos o cronograma e procedimentos de inscrições e matrícula para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2026, para as vagas dos cursos ofertados pelo SiSU – Sistema de Seleção Unificada – Edição de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU referente à Edição de 2026 implica:

- a) o pleno conhecimento deste edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados;
- b) o consentimento na utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2026, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e
- c) o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFU no SiSU, disponível em <https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741> e cronograma apresentado no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Cronograma de Inscrições no SiSU e Matrículas na UFU

Processo seletivo – SiSU/2025	Início	Fim
Inscrições	19/01/2026	23/01/2026
Resultado da Chamada Regular		29/01/2026
Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na chamada regular	02/02/2026	06/02/2026

Lançamento da ocupação de vagas no SiSU referente à chamada regular	02/02/2026	10/02/2026
Manifestação de interesse em participar da lista de espera (página do SiSU, na internet)	29/01/2026	02/02/2026

Ao se inscrever para o Processo Seletivo 2026 da UFU/SiSU, o(a) candidato(a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, pelo que é de sua exclusiva responsabilidade:

- d) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições estabelecidas no edital;
- e) verificar as informações constantes neste edital, no Edital Nº 29, de 22 de dezembro de 2025 - Sistema de seleção unificada - SiSU - Processo Seletivo - Edição de 2026 e no Termo de Adesão UFU/SISU 2026 desta instituição no SiSU, disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>;
- f) observar os procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2026 do SiSU;
- g) providenciar e apresentar a documentação exigida, de acordo com as instruções de matrícula disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>, se optar pelas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e descritas nas alíneas do **subitem 2.5**
- h) observar o local, horário de atendimento, documentos exigidos e demais procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFU; e
- i) acompanhar, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo SiSU-2026. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

1.2. Todos os horários citados neste edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.3. Conforme previsto no edital da Secretaria de Educação Superior Nº 29, de 22 de dezembro 2025 - Sistema de Seleção Unificada - SiSU - Processo Seletivo - Edição 2026 que prevê, no subitem 1.12 que

"As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS aos processos seletivos do SiSU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição"

1.3.1. UFU disponibilizou o acesso à rede WIFI por meio do seguinte usuário e senha:

usuário: sisu
senha: sisu@UfU#2026

1.3.2. O acesso pode ser realizado nas seguintes redes "UFU- Portal" e " UFU - Institucional" . Caso necessite, o candidato poderá acessar o seguinte tutorial para acesso: https://manuais.ufu.br/EDUCACAO/SUPORTE_AO_USUARIO/WIFI/index.html

2. DAS INSCRIÇÕES NO SISU - UFU

2.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas **no período de 19 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026**, observado o horário

oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>.

2.1.1. A UFU disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos(as) aos processos seletivos do SiSU, das 9h às 17h, durante o período de inscrições.

2.1.2. Ao acessar o endereço do SiSU, o(a) candidato(a) deverá:

- I - efetuar seu cadastro no “Login Único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou
- II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

2.1.3. Após realizar o procedimento informado no subitem 2.1.2, o(a) candidato(a) será retornado ao endereço eletrônico do SiSU para continuar sua inscrição.

2.2. Somente poderão se inscrever na edição do processo seletivo do Sisu de 2026 os(as) candidatos(as) que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

2.2.1. Para fins do disposto no subitem 2.2, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que:

- I - o(a) candidato(a) não tenha participado na condição de “treineiro(a)”; e
- II - o(a) candidato(a) tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

2.2.2. O Sisu realizará automaticamente a seleção das edições do Enem que atendam simultaneamente às determinações constantes do subitem 2.2.1, desconsiderando aquelas em que o(a) candidato(a) tenha participado como “treineiro(a)” e/ou tenha obtido nota zero na prova de redação.

2.2.3. Para fins de inscrição, classificação e eventual seleção no SiSU, caso o(a) candidato(a) tenha participado de uma ou mais edições do Enem de que trata o subitem 2.2, será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o(a) candidato(a) obteve a melhor média ponderada de notas.

2.2.3.1. Em caso de empate de média ponderada de notas de que trata o subitem 2.2.3:

- I - será considerada seguinte a ordem de critérios:
 - a) maior nota na redação;
 - b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- II - persistindo o empate, será considerada a edição mais recente do Enem.

2.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas pelo SiSU.

2.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma ou mais entre as seguintes modalidades de vaga, (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017):

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)..

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1. Para concorrer à modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) **Condição de egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público:** o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **Condição de renda** - Esta condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo *per capita*.

c) **Condição de cor/etnia** - Candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas, com homologação pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas.

d) **Condição de pessoa com deficiência** – Esta condição será comprovada por meio de realização de perícia médica obrigatória e que apresente laudo médico, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

e) **Quilombolas** - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com homologação da Comissão de identificação.

3.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado(a), optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU – Edição de 2026 e descrita no **subitem 2.5** desse Edital serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado, no documento da perícia médica realizada pela UFU, na autodeclaração PPI e sua homologação, na autodeclaração Quilombola e sua homologação e no Termo de Adesão, conforme orientações no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico-DIRAC da UFU, por ocasião da solicitação de matrícula, conforme cronograma constante do Edital Complementar – Edital de matrículas, e as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

3.3. Os(As) candidatos(as) serão agrupados em **08 (oito) modalidades de vagas reservadas**, conforme descrito no **subitem 2.5** deste edital.

3.4. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

3.5. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.6. O(A) candidato(a) que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação da UFU para o primeiro semestre de 2026 deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

a) A UFU poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por verificar a condição do aluno que ingressou na UFU na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do(a) aluno(a); consultas a cadastros de informações socioeconômicas do(a) aluno(a) e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre a raça.

b) A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU – Edição de 2026, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

c) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, certificarse de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

d) A UFU aceitará a inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 3.1.b. deste edital, desde que esteja atualizado nos

últimos 12 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal *per capita* em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), referidos neste edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo UFU/SiSU/2026 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.8. Não poderão concorrer à reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado total ou parcialmente o Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista parcial ou integral em escolas PRIVADAS ainda que, qualificadas como confessionais ou certificadas como filantrópicas. Entende-se por privadas, escolas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.9. O resultado da Chamada regular será divulgado no endereço <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>, no dia **29 de janeiro de 2026**.

3.10. Os(As) candidatos(as) selecionados terão o **período de 02 a 06 de fevereiro de 2026** para fazer a matrícula referente à Chamada Regular Única.

3.11. Caso o(a) candidato(a) não faça a matrícula na instituição para a qual foi selecionado, perderá a vaga.

3.12. **Lista de Espera.** Para participar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU no endereço <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>, **no período de 29 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 02 de fevereiro de 2026.**

3.12.1. A Lista de espera quanto a convocação dos(as) candidatos(as) serão disponibilizadas no endereço <www.portal.prograd.ufu.br>.

3.12.2. A UFU deverá lançar a ocupação das vagas no Sisu, referente à chamada regular, **no período de 02 a 10 de fevereiro de 2025.**

3.12.3. O(A) candidato(a) somente poderá manifestar interesse pela Lista de Espera para o curso correspondente à sua opção de vaga.

3.12.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) na opção de curso, na chamada regular única, será automaticamente retirado do sistema e não poderá participar da Lista de Espera.

3.12.5. A UFU convocará os(as) candidatos(as) integrantes da Lista de Espera, disponibilizada pelo SiSU, obedecendo à ordem de classificação em cada curso e modalidade.

3.12.6. Para as chamadas da Lista de espera, o(a) candidato(a) deverá verificar as datas do calendário de matrícula, conforme cronograma constante do Edital de Procedimentos de Matrícula e orientações em <www.portal.prograd.ufu.br>.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS OFERTADOS PELA UFU PARA O SISU

4.1. A UFU ofertará **1.601 vagas para Ampla concorrência e 1.678 vagas reservadas** em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

4.2. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição por período letivo, a UFU fará ampla divulgação das alterações definidas.

4.3. A UFU disponibilizará, por meio do Processo Seletivo 2026 - SiSU, **96 (noventa e seis) opções de cursos e 3.279 (três mil, duzentas e setenta e nove) vagas** para os *campi* de Uberlândia-MG, Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG e Patos de Minas-MG. As informações dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia (*campus, nomes, grau, turnos, vagas e modalidades das vagas ofertadas*) são apresentadas no Termo de Adesão,

disponível na página desse certame.

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos e suas modalidades serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) melhor classificados(as) naquele curso e modalidade e que tenham comparecido em todos os dias de realização das provas do ENEM 2023, 2024 ou 2025.

5.2. Para preenchimento das vagas, a UFU atenderá inicialmente a Chamada Regular Única determinada pelo SiSU, promoverá, a partir da Primeira chamada da Lista de Espera, quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação, por curso e modalidade, dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera do SiSU para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) candidatos(as) selecionados(as) em chamadas anteriores que perderam a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos do Edital Complementar de Matrícula;
- b) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula em chamadas anteriores e tiveram a solicitação de matrícula indeferida nos termos do Edital Complementar de Matrícula;
- c) candidatos(as) matriculados em chamadas anteriores que desistirem oficialmente da vaga, antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- d) candidatos(as) que forem dispensados(as) de cursar as disciplinas do primeiro período;
- e) candidatos(as) que tiverem sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiverem matriculados(as), ministrados(as) durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre, ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

5.3. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o subitem 2.5 não sejam preenchidas, essas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no art. 28 da Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012.

6. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PELO SISU - UFU; DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUCESSIVAS

6.1. A solicitação de matrícula de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada conforme orientações disponíveis em <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

6.2. Para informações acerca dos procedimentos referentes às convocações da Lista de espera e chamadas sucessivas, acesse <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/INEPMEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar esses resultados, cabendo ao INEP/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.

7.2. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Processo Seletivo 2026 – SiSU

serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail constante em seus dados cadastrais, e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

7.3. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros nas informações cadastrais, quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>.

7.4. Incorporar-se-ão a este edital:

- a) as informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1741>>; e
- b) quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação - mediante proposta ao Pró-reitor de Graduação da UFU.

7.6. O extrato desse edital será publicado no “DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO”.

CATARINA MACHADO AZEREDO
Vice- Reitora em Exercício no cargo do Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Reitor(a) em Exercício**, em 08/01/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6974576** e o código CRC **60EB9940**.